



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA, ALTERA E ATUALIZA A TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 792/05, QUE "INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro Geral dos Servidores da Administração Pública do Município de Fortaleza de Minas, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, os seguintes cargos e suas respectivas vagas:

- I – Bioquímico;
- II – Biomédico;
- III – Coordenador de Ensino;
- IV – Médico Plantonistas Ambulatorial;
- V – Médico Plantonista em Especialidade I;
- VI – Auxiliar de Enfermagem do PSF;
- VII – Auxiliar de Farmácia;
- VIII – Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica;
- IX – Promotor de Eventos Esportivos;
- X – Supervisor Administrativo;
- XI – Técnico em Contabilidade;
- XII – Técnico em Processamento de Dados;
- XIII – Auxiliar Mecânico.

Parágrafo único. Os cargos descritos no caput deste artigo já se encontram vagos.

Art. 2º. Altera a nomenclatura do cargo de "Médico Plantonista em Especialidade II" para "Médico Plantonista em Especialidade", mantendo-se as demais atribuições e os vencimentos conforme Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 3º. Altera e atualiza o Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Quantidade	Cargo	Nível	Venciment os	Jornada
03	Assistente Social	X	R\$ 3.612,70	30h
02	Dentista	X	R\$ 3.612,70	20h
02	Dentista PSF	XII	R\$ 4.599,64	40h
02	Enfermeiro Alto Padrão	X	R\$ 3.612,70	30h
02	Enfermeiro PSF	XI	R\$ 3.847,48	40h
08	Enfermeiro Policlínica	IX	R\$ 2.860,23	30h
02	Engenheiro Civil	XII	R\$ 4.599,64	40h
02	Especialista Educacional	X	R\$ 3.612,70	35h
02	Farmacêutico	XII	R\$ 4.599,64	40h
03	Fisioterapeuta	X	R\$ 3.612,70	30h
02	Fonoaudiólogo	X	R\$ 3.612,70	20h
03	Médico PSF		R\$ 13.634,87	40h
14	Médico Plantonista Clínica Médica		R\$ 1.198,68 p/plantão	12h
07	Médico Plantonista Clínica Médica		R\$ 2.397,36	24h
04	Médico Plantonista em Especialidade		R\$ 898,55	04h
02	Médico Veterinário	X	R\$ 3.612,70	20h
02	Nutricionista	IX	R\$ 2.860,23	20h
04	Psicólogo	X	R\$ 3.612,70	20h
01	Psicólogo CRAS	XII	R\$ 4.599,64	40h
02	Psicopedagogo	X	R\$ 3.388,31	40h

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade	Cargo	Nív el	Vencimentos	Jornada
10	Agente Administrativo			
	Agente Administrativo I	VII	R\$ 2.063,56	40h
	Agente Administrativo II	VII I	R\$ 2.199,10	40h
	Agente Administrativo III	IX	R\$ 2.627,53	40h
04	Agente de Combate às Endemias (criado pela lei (1158/2019))	II	R\$ 3.242,00	40h
12	Agente de Saúde	II	R\$ 3.242,00	40h
01	Almoxarife	IV	R\$ 1.976,73	40h
07	Auxiliar Administrativo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

	Auxiliar Administrativo I	III	R\$ 1.671,25	40h
	Auxiliar Administrativo II	V	R\$ 1.671,25	40h
	Auxiliar Administrativo III	VI	R\$ 1.706,11	40h
03	Auxiliar de Biblioteca	II	R\$ 1.671,25	40h
04	Auxiliar de Enfermagem	III	R\$ 1.671,25	36h
01	Auxiliar de Laboratório	II	R\$ 1.671,25	40h
03	Auxiliar de Consultório Dentário	III	R\$ 1.671,25	40h
01	Auxiliar de Serviços de Saúde			
	Auxiliar de Serviços de Saúde I	II	R\$ 1.671,25	40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	III	R\$ 1.671,25	40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	IV	R\$ 1.671,25	40h
01	Coordenador de Merenda	IX	R\$ 2.752,86	40h
01	Encarregado de Serviço de Pessoal	IX	R\$ 2.860,23	40h
01	FISCAL DE OBRAS (Modificado pela Lei 1183/2020)	VI	R\$ 1.671,25	40h
02	Fiscal Sanitário	VI	R\$ 1.706,11	40h
01	Fiscal de Tributos Municipais	VI	R\$ 1.671,25	40h
03	Monitor de Creche	V	R\$ 1.671,25	25 h
32	Professor			
	Professor I	V	R\$ 3.206,35	25 h
	Professor II	VI	R\$ 3.206,35	25 h
	Professor III	VII	R\$ 3.206,35	25 h
04	Professor de Educação Física	V	R\$ 3.206,35	25 h
02	Professor de Inglês	V	R\$ 3.206,35	25 h
01	Professor de Processamento de Dados	V	R\$ 3.206,35	25 h
10	Recepcionista	II	R\$ 1.671,25	40h
02	Secretário Escolar	II	R\$ 1.671,25	40h
02	Técnico em Assuntos Educacionais	XIII	R\$ 4.882,80	40h
07	Técnico em Enfermagem	IV	R\$ 1.671,25	30h
02	Técnico em Enfermagem PSF	VI	R\$ 1.671,25	40h
05	Técnico em Radiologia	VII	R\$ 2.063,56	24h

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS OPERACIONAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
03	Auxiliar de Manutenção de Veículos	I	R\$ 1.671,25	40h
18	Auxiliar de Serviços Gerais	I		40h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	R\$ 1.671,25	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II	R\$ 1.671,25	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III	R\$ 1.671,25	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

04	Banqueiro	II	R\$ 1.671,25	40h
01	Coveiro	II	R\$ 1.671,25	40h
02	Eletrota	VIII	R\$ 2.063,56	40h
01	Encarregado da Praça de Esportes	VIII	R\$ 2.284,87	40h
01	Encarregado de Serviços Gerais	VIII	R\$ 2.284,87	40h
01	Encarregado de Serviços de Obras	VIII	R\$ 2.199,10	40h
10	Fazendeiro	I	R\$ 1.671,25	40h
01	Fiscal Geral	VI	R\$ 1.671,25	40h
10	Gari	I	R\$ 1.671,25	40h
03	Jardineiro	II	R\$ 1.671,25	40h
03	Mecânico	IX	R\$ 2.860,23	40h
20	Motorista			
	Motorista I	V	R\$ 1.671,25	40h
	Motorista II	VI	R\$ 1.671,25	40h
	Motorista III	VII	R\$ 2.063,56	40h
08	Operador de Máquinas			
	Operador de Máquinas I	VI	R\$ 1.671,25	40h
	Operador de Máquinas II	VII	R\$ 2.063,56	40h
	Operador de Máquinas III	VIII	R\$ 2.284,87	40h
05	Operário	II	R\$ 1.671,25	40h
04	Pedreiro			
	Pedreiro I	IV	R\$ 1.671,25	40h
	Pedreiro II	V	R\$ 1.671,25	40h
02	Pintor	III	R\$ 1.671,25	40h
08	Servente Escolar	I	R\$ 1.671,25	40h
15	Varia	II	R\$ 1.671,25	40h

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementares se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de abril de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 13 /2026 que **"EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA, ALTERA E ATUALIZA A TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 792/05, QUE "INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A presente proposta visa alterar as vagas constantes do Anexo II da Lei nº 792/05 que visa atender a atual realidade do Município, extinguindo cargos e reduzindo vagas que são desnecessárias e ampliando àqueles que impõem maior demanda.

No art. 1º, a ideia é extinguir os cargos que, atualmente, já se encontram vagos e sem qualquer previsão de nomeação, os quais deixaram de ter utilidade prática em nossa cidade.

Vale ressaltar que os cargos que se pretendem a extinção já se encontram vagos, não havendo nenhum servidor na ativa nas funções discriminadas no art. 1º.

Objetiva-se no presente processo extinguir o cargo de Médico Plantonista em Especialidade I e, na oportunidade, modificar a nomenclatura do cargo de Médico Plantonista em Especialidade II para Médico Plantonista em Especialidade. A pretensão se justifica, uma vez que, desde a edição da Lei Municipal nº 1.085, de 09 de fevereiro de 2017, ambas as funções possuem o mesmo vencimento.

Por sua vez, as vagas acrescidas estão em consonância com as transformações atuais que atingem o serviço público, e tem por objetivo buscar uma otimização dos recursos do orçamento municipal para viabilizar as atividades fins da Municipalidade.

Atualmente, o Anexo II do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Fortaleza de Minas prevê 385 (trezentos e oitenta e cinco) vagas, sendo que a nova proposta visa reduzir esse montante para 312 (trezentos e doze) vagas, havendo uma redução de 73 (setenta e três) vagas, o que comprova a responsabilidade dessa nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Administração com o trato público, bem como para preservar o loteamento do Poder Municipal para esse e os próximos mandatos.

Junto ao projeto autua-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade de despesas.

Assim, considerando a necessidade de adequação da prestação pública e o melhor atendimento ao cidadão de Fortaleza de Minas/MG, encaminho o referido projeto na esperança de apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

